



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 19/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Diretor Geral do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **Concessão de Afastamento para Qualificação aos Servidores Docentes** do Quadro Permanente de Pessoal do IFPB - Campus Cabedelo para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

**1. DO OBJETIVO GERAL**

**1.1.** O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - Campus Cabedelo para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

**2. DO EDITAL**

**2.1.** O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer a seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu* com base na legislação vigente (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019; e Resolução CS-IFPB nº 112, de 10 de abril de 2017).
- b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - Campus Cabedelo, possibilitando o planejamento das ações e necessidades do Campus Cabedelo consoantes com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).
- c) Subsidiar as decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CABEDELO**

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** Poderão se inscrever no processo de classificação para concessão de afastamento com vistas à realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, servidores docentes do quadro efetivo do IFPB - Campus Cabedelo, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Currículo Lattes atualizado com comprovações dos últimos três anos realizadas até a data de 06 de dezembro de 2019 ou data superior, necessariamente assentado na pasta da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo.
- b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância administrativa, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do Art. 52 da Resolução CS/IFPB nº 112, de 10 de abril de 2017.
- d) Caso já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, o servidor deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) A pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas do Campus, que estejam alinhados com as metas e objetivos institucionais.

**3.2.** Serão deferidas as propostas em acordo com todos os requisitos apresentados no item anterior.

**3.3.** Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

**3.4.** Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

**3.5.** Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

(CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será dispensado da Função ou Cargo.

#### **4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O número de vagas para afastamento com vistas à qualificação profissional de servidores docentes, para o IFPB - Campus Cabedelo, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

IFPB	TOTAL DE VAGAS
Campus Cabedelo	02

**4.1.1.** As vagas deste edital serão destinadas a servidores que já estão regularmente matriculados, aprovados ou inscritos em processo seletivo de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

**4.2.** Este edital se destina exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item 4.1.

**4.3.** Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objetos de novo certame.

#### **5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

**5.1.** O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, cujo termo inicial será consignado na portaria de afastamento.

**5.2.** A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu*, observará o estabelecido a seguir:

- I. Doutorado – até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;
- II. Mestrado – até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

**5.3.** Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as exigências previstas na Resolução Nº 112/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo e serão direcionadas à Direção Geral, sendo obrigatória a abertura de processo contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
- b) Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver;
- c) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a esse edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, o processo de concessão do afastamento integral ficará condicionado à apresentação do comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação até trinta (30) dias após a data da publicação do resultado final deste edital.

**6.2.** A documentação do processo de inscrição deverá seguir a sequência estabelecida no item 6.1.

**6.3.** O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**6.4.** Para concorrer à vaga, não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior à data de publicação do edital, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

**6.5.** A inscrição neste processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS**

**7.1.** A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por comissão específica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

estabelecida pela Direção Geral do Campus Cabedelo.

**7.2.** Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, será levada em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação no IFPB;
- b) Trabalhar em regime de Dedicação Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

## **8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL**

EVENTO	DATA
Prazo para Inscrições	09 a 16 de dezembro de 2019
Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2019
Interposição de Recurso	19 de dezembro de 2019
Resultado Final	20 de dezembro de 2019

## **9. DO RESULTADO**

**9.1.** O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como a quantidade de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

**9.2.** O resultado será publicado no portal do IFPB - Campus Cabedelo ([www.ifpb.edu.br/cabedelo](http://www.ifpb.edu.br/cabedelo)).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados por comissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO**

específica estabelecida pela Direção Geral do Campus Cabedelo e deverão ser protocolados no Campus, endereçados à Direção Geral até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Este Edital dispõe sobre a seleção e a organização de uma sequência para os afastamentos, estando a efetivação do afastamento condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este Edital e pela Resolução CS-IFPB nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.
- 11.2.** Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento
- 11.3.** Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada neste edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral de acordo com a Resolução CS-IFPB nº 112, de 10 de abril de 2017.
- 11.4.** O servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao Campus no prazo máximo de trinta (30) dias a partir da divulgação do resultado final.
  - 11.4.1.** Caso o servidor contemplado não atenda ao subitem anterior, este será desclassificado e o próximo candidato da lista será contemplado.
- 11.5.** Os casos e situações omissos serão apreciados pela comissão constituída conforme item 7.1 e referendados pela Direção Geral do Campus Cabedelo.

Cabedelo, 06 de dezembro de 2019.

Lício Romero Costa

**Diretor Geral do IFPB - Campus Cabedelo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 19/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Data de efetivo exercício no IFPB:	
Data de efetivo exercício na Unidade de Lotação:	
Data de efetivo exercício no Serviço Público:	
Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20 horas <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> Dedicação Exclusiva	
<b>INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO</b>	
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Curso pretendido durante o afastamento: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Duração do afastamento pretendido (em meses):	
Instituição ofertante da Pós-Graduação:	
Data (prevista) de ingresso no programa:	
<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO</b>	
Declaro, para fins de comprovação, conhecer as normas fixadas na Resolução nº 112/2017 do Conselho Superior do IFPB, que regulamenta a Política de Capacitação/Qualificação dos servidores do IFPB, e pelo Edital nº XX/2019/DG-CB, de XX de dezembro de 2019.	
Cabedelo-PB, _____ de _____ de 20____.	
_____ Assinatura do(a) servidor(a)	